

Termo de Referência 142/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
142/2024	110120-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR	LUANA CAROLINA COSTA COELHO	10/09/2024 11:32 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	37/2024	00091.010021/2024-47

1. Definição do objeto

1.1. Contratação do evento 24º Simpósio Brasileiro em Segurança da Informação e de Sistemas Computacionais (SBSeg 2024), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE	HORÁRIO / PERÍODO	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Inscrição no evento	02 (duas)	16 a 19 de setembro de 2024, das 8hrs às 18hrs	São José dos Campos/SP	R\$ 736	R\$ 2.238
Inscrição no evento	01 (uma)	16 a 19 de setembro de 2024, das 8hrs às 18hrs	São José dos Campos/SP	R\$ 766	

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.238,00 (dois mil duzentos e trinta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. A inscrição individual de dois servidores representa R\$ 736,00 cada, realizada no dia 29/08/2024. O terceiro servidor apresenta inscrição no valor de R\$766,00, em razão de ter formalizado sua inscrição 1 (um) dia após os demais servidores, por motivos de afastamento de saúde.

2. Fundamentação da contratação

2.1 O simpósio SBSeg 2024 é o maior do Brasil na área de Segurança da Informação, trazendo os principais trabalhos de pesquisa da área em nível nacional. Tanto a área de Criptologia quanto a de Aprendizado de Máquina possuem uma característica peculiar em que as melhores oportunidades de capacitação e troca de conhecimentos entre os principais autores consiste na realização de conferências como a SBSeg 2024.

2.2 A Coordenação de Pesquisa Avançada possui entre as atribuições a pesquisa e o desenvolvimento de algoritmos criptográficos e de aprendizado de máquinas seguros e eficientes. Para o fiel cumprimento desta atribuição, faz-se necessária a participação dos seus servidores em congressos e simpósios nos quais as técnicas e os principais algoritmos desenvolvidos nessas áreas sejam apresentados e alvos de discussões.

2.3 Uma das maiores marcas e conquistas tecnológicas da ABIN é o desenvolvimento de **algoritmos criptográficos de Estado** proprietários. Hoje os algoritmos de Estado da ABIN são utilizadas em múltiplas soluções de governo tais como: Telefone Seguro, Athena, PCP, PCAD, cGov, criptoGov, VPN-ABIN, Urnas Eletrônicas.

2.4 Ainda, a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação também possui elevado interesse na matéria, considerando que possui como atribuições prospectar e apoiar a seleção de soluções de tecnologia da informação e das comunicações; planejar e coordenar as ações de governança e de gestão de tecnologia da informação e comunicações do CEPESC; coordenar e executar ações operacionais de segurança da informação na infraestrutura tecnológica da ABIN; planejar e coordenar a gestão da infraestrutura e dos serviços de tecnologia da informação e comunicações da ABIN.

2.5 Além disso, dado os recentes avanços no desenvolvimento do computador quântico, torna-se imprescindível a pesquisa em algoritmos que sejam resistentes à ataques neste novo contexto pois os atuais algoritmos seriam imediatamente quebrados. Na área de criptografia assimétrica, a Divisão de Criptologia vem trabalhando no desenvolvimento e pesquisa de soluções em criptografia pós quântica visando substituir as atuais técnicas.

2.6 O Simpósio Brasileiro em Segurança da Informação e de Sistemas Computacionais (SBSeg) é um evento científico realizado anualmente pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC) sob responsabilidade da Comissão Especial em Segurança da Informação e de Sistemas Computacionais (CESeg) da SBC. Ele representa o principal fórum do país para divulgação de resultados de pesquisas, debates, intercâmbio de ideias e atividades relevantes ligadas à segurança da informação e de sistemas computacionais, integrando a comunidade brasileira de pesquisadores e profissionais atuantes nessa área.

2.7 Estão previstas sessões técnicas, minicursos, workshops, palestras e exposição de ferramentas de código aberto ou fechado. Dentre os trilhos de interesse a serem expostos estão "Aplicações de criptografia", com subtrilho "Criptografia e criptoanálise: algoritmos, protocolos e aplicações" e "Segurança e privacidade em aprendizado de máquina", com subtrilhos "Aprendizado de máquina e Inteligência Artificial em segurança" e "Privacidade de sistemas baseados em Aprendizado de máquina e Inteligência Artificial".

2.8 A participação no curso pretendido objetiva a capacitação dos servidores para melhor desempenhar suas funções de pesquisa e desenvolvimento e de segurança da informação.

2.9 Nestes termos, o curso busca suprir a demanda por um conhecimento e atualização que é imprescindível na atuação de um profissional da área de Criptologia e na área de Segurança da informação.

2.10 A contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico Institucional 2022 - 2026 da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, instituído pela Portaria nº 491/DG/ABIN/GSI/PR, de 24 de dezembro de 2021 e publicada no Boletim de Serviço Especial Sigiloso nº 81, de 27 de dezembro de 2021, por meio do(s) objetivo(s) estratégico(s) OE3 ("Aprimorar a capacidade em Inteligência cibernética, segurança da informação e comunicações") e OE9 ("Aprimorar a gestão da informação com foco na transformação digital"), correlacionados à Iniciativa Estratégica "Incorporar técnicas de análise de big data e Inteligência artificial na produção do conhecimento", sendo "capacitação" um dos recursos citados da Iniciativa Estratégica correspondente. "Incrementar a capacidade de desenvolvimento de soluções criptográficas de Estado" é um Orientador Estratégico do Plano.

2.11 A ação de desenvolvimento atende à necessidade: "Conhecer Segurança Cibernética, ameaças cibernéticas e vulnerabilidades. Tipos de ataque. Gerenciamento de risco e práticas de segurança" prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal da Agência Brasileira de Inteligência (<https://abinemfoco.abin.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/PDP-2024.pdf>).

3. Descrição da solução

3.1 *Trata-se de contratação de inscrições para a SBSeg 2024, organizado pela Comissão Especial em Segurança da Informação e de Sistemas Computacionais (CESeg).*

3.2 A conferência ocorrerá entre os dias 16 e 19 de setembro, com carga horária total aproximada de 32 horas.

3.3 Por se tratar de inscrição para participação em congresso, as necessidades da contratação são relacionadas à inscrição e ao deslocamento dos participantes, nos seguintes termos:

3.4 Inscrição dos servidores no site do organizador da conferência.

3.5 Disponibilização de verba para custeio de passagens e diárias.

3.6 A contratação não possui natureza continuada, não gera resíduos e não requer transição contratual, haja visto que é uma contratação pontual para participação em evento de capacitação.

3.7 Ao final do evento, será fornecido certificado aos participantes.

4. Requisitos da contratação

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 O serviço não possui natureza continuada.

4.1.2 O evento deve contemplar:

4.1.2.1 Fórum e sessões com espaços propícios para compartilhar objetivos, ideias e informações sobre criptografia e criptoanálise (algoritmos, protocolos e aplicações) e segurança e privacidade em aprendizado de máquina.

4.1.2.2. Palestras, sessões, oficinas, reuniões de grupos baseados, apresentação de soluções nos temas expostos acima.

4.1.2.3 Oportunidades de networking.

4.1.2.4 Carga horária aproximada de 32 horas.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) dias, com início na data de 16/09/2024 à 19/09/2024.

5.2 A carga horária total da conferência é de aproximadamente 32 (trinta e duas) horas.

5.3 Os serviços serão prestados de modo presencial.

5.4 O evento irá ocorrer no Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA), localizado na Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias, São José dos Campos/SP, 12228-900.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.2 DO RECEBIMENTO

6.2.1 Os serviços serão recebidos no ato de participação dos eventos.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 O custo total da contratação é de R\$ 2.238,00 (dois mil duzentos e trinta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

7.2 Trata-se de empresa que não possui sede no país e que **exige pagamento antecipado**.

7.3 Sabe-se que, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, o pagamento somente é devido após o cumprimento da obrigação pelo particular. Todavia, o Tribunal de Contas da União, já deu interpretação efetiva à norma no sentido de se excepcionar a regra quando a antecipação do pagamento, ou proporcionar economia sensível de recursos, ou ser a única forma de se obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, senão vejamos:

36.1.4 Como regra, o pagamento feito pela Administração Pública é feito somente após o cumprimento da obrigação pelo particular, por determinação do art. 62 da Lei nº 4.320/1964. A antecipação de pagamentos é prática que deve ser rejeitada no âmbito do serviço público, para evitar beneficiamentos ilícitos e possibilitar a verificação do cumprimento do serviço contratado, antes do efetivo desembolso.

36.1.5 Entretanto, o Tribunal vem aceitando excepcionalmente o pagamento antecipado, parcial ou total, quando, comprovadamente, seja esta a única alternativa para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço desejado, ou ainda quando a antecipação propiciar sensível economia de recursos, desde que essa possibilidade esteja prevista contratualmente, além da necessidade, nesses casos, de garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto. (AC 11.567/2018 – 1C, de 25/09/2018).

7.4 As inscrições para o evento devem ser pagas antecipadamente até a data de início do congresso, de modo a preservar o valor previsto neste Termo de Referência, conforme os dados para pagamento constantes dos comprovantes de inscrição inseridos no processo.

7.5 Desse modo, verifica-se que o valor ofertado para a inscrição individual no curso pretendido está em consonância com o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor referente ao evento solicitado é o mesmo cobrado de todos os participantes, em condições semelhantes, demonstrado assim sua publicidade e veracidade.

7.6 O valor devido deverá ser convertido para a moeda nacional (reais), com base na cotação da data do efetivo pagamento.

7.7 Fica a CONTRATADA obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.8 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.238,00

9.1 O custo total da contratação é de R\$ 2.238,00 (dois mil duzentos e trinta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 e sua razoabilidade encontra-se demonstrada conforme procedimentos e justificativas indicados a seguir:

9.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.238,00 (dois mil duzentos e trinta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. A inscrição individual de dois servidores representa R\$ 736,00 cada, realizada no dia 29/08/2024. O terceiro servidor apresenta inscrição no valor de R\$766,00, em razão de ter formalizado sua inscrição 1 (um) dia após os demais servidores, por motivos de afastamento de saúde.

9.3 Desse modo, verifica-se que o valor ofertado para a inscrição individual no curso pretendido está em consonância com o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor referente ao evento solicitado é o mesmo cobrado de todos os participantes, em condições semelhantes, demonstrado assim sua publicidade e veracidade.

9.4 Site da instituição organizadora: <https://www.sbc.org.br>

9.5 Site da SBSeg 2024: <https://sbseg2024.ita.br>

9.6 De tudo exposto, verifica-se que a ABIN estará sujeita ao preço de mercado, ou seja, pagará a mesma média que os demais interessados, atendendo ao disposto na Orientação Normativa/AGU nº. 17 e no Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU.

10. Adequação orçamentária

10.1. Os recursos orçamentários/financeiros necessários à realização das inscrições, bem como com o custeio com diárias e passagens serão oriundos do POA Código - CPS.D.3.1 - CEPESC/2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS LAGROTA RODRIGUES DA COSTA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 11:32:01.